



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso — Brasil

OFICIO NÚMERO 592/5/63

Corumbá, 10 de maio de 1963
Do Prefeito Municipal
Aos Excelentíssimos Senhores Presidente e Demais Membros da Câmara Municipal de Corumbá.

ASSUNTO: Remessa da Lei nº 414

I- Tenho a satisfação de passar às mãos de Vossas Excelências a Lei nº 414, votada - por essa egregia Edilidade e por mim hoje sancionada.

II- Sem outro particular, renovo a Vossas Excelências os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

CORDIAIS SAUDAÇÕES

Edimir Moreira Rodrigues
EDIMIR MOREIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.

A Secretaria:

Aguiar Jr

Em

10/5/63

Amador
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Nesta

(CBG/dpbb/)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso — Brasil

L E I nº 4111

DESAPROPRIA A AREA FRONTEIRIÇA AO ESTADIO MUNICIPAL "ARTHUR MARINHO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e / eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica desapropriada, a área fronteiriça ao Estádio Municipal "ARTHUR MARINHO", com as seguintes confrontações:

NORTE: Estádio Municipal "Arthur Marinho"

SUL : Rua Treze de Junho

NASCENTE: Rua Vereador Edú Rocha

POENTE: Rua Ciriaco de Toledo.

Artigo 2º - A forma, época, preço e demais* condições para a desapropriação mencionada no artigo anterior, serão objeto de regulamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 10 DE MAIO DE 1963


EDIMAR MOREIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.